

**DECRETO Nº 62 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Luminárias/MG e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014, que "Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil";

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Orientador do Estado de Minas Gerais, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Luminárias/MG, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 2º** - A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Luminárias/MG, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Luminárias/MG e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º**- A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Luminárias/MG, será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo:

- I- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de locação de imóvel, (moradia);
- II- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais para o custeio de alimentação.


§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pelo Município na conta individual de cada profissional médico.

**Art. 4º**- O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo único.** O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 05 de novembro de 2019.



HUDSON SALVADOR VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE:  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG  
EM 05/ novembro /2019  
É VERDADE E DOU FÉ  
Aline S Santos